



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
Procuradoria Geral do Município

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(apostilamento de rescisão unilateral)

1º Termo aditivo ao contrato para prestação de serviços que entre si fizeram O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trajano e a firma 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda – CNPJ N° 04.168.271/0002-92, na forma abaixo:

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trajano de Moraes, inscrito no CNPJ sob o nº 14.661.702/0001-20, estabelecida na Rua Doutor José de Moraes, nº 05, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada Contratante, representada neste ato pelo seu Presidente – Secretária Municipal de Assistência Social – Juliana Pais Esteves Freire Viana, portador da carteira de identidade nº 02072637773, expedida pelo DICRJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.008.157-82 de outro lado a empresa 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cotril, 1904, Jamapará, Sapucaia – RJ, inscrita no CNPJ sob o N° 04.168.271/0002-92, aqui denominada CONTRATADA, representada por Wesley Pereira Serna, portador da Carteira de Identidade nº 00948583340, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 030.170.926-23, vêm, por meio do presente instrumento administrativo, promover o aditamento ao Contrato nº 09/2021 celebrado em 28/04/2021, constante do processo administrativo nº 16/2021, pregão presencial nº 01/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Administração pública, Contratante, no uso das atribuições legais conferidos no Artigo 79, I da Lei 8.666/93, devidamente motivada no memorando SMAS nº 45/2021, que segue anexado ao processo, por ter a empresa contratada incidido em falta grave com o descumprimento do prazo de entrega na forma da cláusula segunda do instrumento contratual e por consequência incidido na prática prevista no Art. 78, I da Lei 8.666/93 resolve rescindir o contrato.

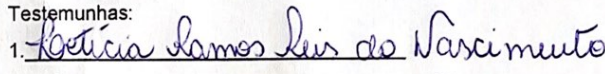
Parágrafo único: as sanções previstas no contrato e na lei pela falta cometida pela contratada estão sendo apuradas nos autos do processo administrativo nº 01995/21.

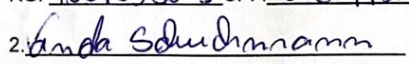
E assim, por ter o Fundo Municipal de Assistência Social, ter decidido o representante, assina e publica o presente termo, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Trajano de Moraes/RJ, 24 de junho de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. 
RG: 10608530-1 CPF: 083.443.134-83

2. 
RG: 06490890-8 CPF: 989.626.781-68